

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Portaria n.º 208/2023 de 14 de fevereiro de 2023

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho, que criou a Rede de Cuidados Integrados da Região Autónoma dos Açores, a qual constitui parte integrante do Sistema Regional de Saúde e do Sistema de Proteção Social, determina a repartição de encargos da rede regional de cuidados continuados integrados pelas áreas da saúde e da segurança social, em termos a regulamentar;

Considerando que os preços a cobrar pelos cuidados prestados nas unidades de internamento das instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, pessoas coletivas de utilidade pública e entidades privadas que integram a rede encontram-se definidos pela Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 114/2015, de 21 de agosto, e pela Portaria n.º 26/2020, de 13 de março;

Considerando a evolução dos custos reais decorrentes da atual taxa de inflação média nos Açores, bem como as despesas inerentes ao funcionamento das unidades de internamento das instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, pessoas coletivas de utilidade pública e entidades privadas que compõe a Rede;

Considerando que, passados três anos desde a fixação dos preços atualmente em vigor, torna-se necessário proceder à revisão e atualização dos mesmos, por forma a garantir as condições financeiras de funcionamento às unidades de internamento das instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, pessoas coletivas de utilidade pública e entidades privadas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 30.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde, na sua redação atual, do artigo 38.º e n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A de 12 de junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Vice-Presidente, pelo Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, e pelo Secretário Regional da Saúde e Desporto, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Portaria procede à terceira alteração à Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro, que fixa os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados no âmbito da rede regional de cuidados continuados integrados criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho.

Artigo 2.º

Alteração ao anexo da Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro

A tabela do anexo à Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro, que fixa os preços previstos no n.º 1 do artigo 2.º da mesma, alterada pela Portaria n.º 26/2020, de 13 de março, é atualizada com a redação constante do Anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2022.

13 de fevereiro de 2023. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas*. - O Secretário Regional da Saúde e Desporto, *Clélio Ribeiro Parreira Toste de Meneses*.

ANEXO

Tipologia de unidade	Encargos com cuidados de saúde (utente/dia)	Encargos com medicamentos, realização de exames auxiliares de diagnóstico, apósitos e material de penso para tratamento de feridas (utente/dia)	Encargos com utilização de fraldas (utentes/dia)	Acréscimo por doente com úlcera de pressão (utente/dia)	Encargos com cuidados de apoio social (utente/dia)	Total (utente/dia)
Unidade de média duração e reabilitação	57,40 €	15,06 €	1,56 €		32,09 €	106,11 €
Unidade de longa duração e manutenção	22,89 €	11,67 €	1,46 €	25,00 €	40,82 €	76,84 €